EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM COTAS DE ITENS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - (ENTREGA PARCELADA)

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 006/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 19254/18
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2019
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, nº 125, Jd. Priscila.

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, **COM COTAS DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,** que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.285, de 11 de julho de 2003, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ESCLARECIMENTOS: Setor de licitações, através do e-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

Integram este Edital os Anexos:

I – Termo de Referência;
II – Locais para entrega;
III – Modelo de Proposta de Preços;
IV – Modelo da ata de registro de preços.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA PINTURA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) e Ata de Registro de Preços (anexo IV) que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens **01 a 33 do Anexo I** do presente edital, especificados como **"COTA RESERVADA"**: somente **as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, devendo apresentar declaração e comprovação de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte,** estando aptas, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar supracitada, no momento do envio da proposta de preços, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **não obstando sua participação nos itens 34 a 66 – "cota principal"**.

2.1.1.1. Não havendo licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, interessados na "Cota Reservada", esta será aberta para ampla participação de todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.1.2. Para os demais itens, especificados como "COTA PRINCIPAL": todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.2.1. temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com o Município de São João da Boa Vista;
2.2.2. das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de São João da Boa Vista;
2.2.3. declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
2.2.4. com falência decretada.
2.2.5. que não preencherem as condições estabelecidas nos itens 2.1 e 2.1.2.

2.3. As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa deverá ser apresentada nos termos do subitem 3.1 do item III – DO CREDENCIAMENTO.

2.4. Não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de apoio quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

2.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados ou por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

2.6. Todos os documentos deverão vir em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá vir acompanhado de tradução juramentada.

2.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4. Na hipótese de a licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador), desse não se credenciar ou ausentar-se da sessão, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte para participar na condição de, e para exercer o direito de preferência, de que trata o subitem 7.8.1 da cláusula VII deste Edital, bem como para poder participar da “cota reservada” (cláusula VIII do edital), deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de Credenciamento, DECLARAÇÃO com os seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19254/18
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
OBJETO: …
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº …, é:
( ) considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;
( ) considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06;
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.
(Local e data)
(Assinatura do representante legal da empresa)
Em papel timbrado da empresa licitante

3.5.1. **A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:**

3.5.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.5.1.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.5.1.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

3.5.1.4. Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

3.5.2. Caso a licitante que declarar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, ou seja:

3.5.2.1. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS ITENS ESPECIFICADOS COMO "COTA PRINCIPAL" DO ANEXO I, A MESMA PODERÁ AINDA PARTICIPAR DO CERTAME SEM OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LC 123/06.

3.5.2.2. CASO APRESENTE PROPOSTA PARA OS ITENS 01 a 33, ESPECIFICADOS COMO "COTA RESERVADA", A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA NOS ITENS SUPRACITADOS;

3.5.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "1" e "2";

3.5.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório **Pregão Presencial nº. 006/19** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.
(Local e data)
(Assinatura do representante legal da empresa)
Em papel timbrado da empresa licitante

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA
PREGÃO N.º 006/19
(RAZÃO SOCIAL)
(ENDEREÇO)
(TELEFONE E FAX)
(E-MAIL)

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 006/19
(RAZÃO SOCIAL)
(ENDEREÇO)
(TELEFONE E FAX)
(E-MAIL)

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, após o que, o original será devolvido.

4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) denominação, endereço, CEP, telefone, fax, e-mail e CNPJ do licitante;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado, bem como o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;

d) **preço UNITÁRIO E TOTAL**, por item, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (dois) casas decimais após a vírgula,** em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d.1) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

d.2) Caso haja divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado o valor por extenso.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) Com o fim de agilizar o andamento da sessão pública, a Prefeitura disponibilizará aos interessados arquivo eletrônico "PROPOSTA PP 006-19.xls". Salienta-se que é facultativo o preenchimento do arquivo supracitado.

g.1) o referido arquivo encontra-se disponível para "download" no site www.saojoao.sp.gov.br, junto ao edital.

g.2) para fins de lançamento dos valores constantes do arquivo fornecido, serão considerados os valores UNITÁRIOS para cada item, que deverão contemplar todos os custos enumerados no subitem 5.1, alínea "d" do presente item V. Assim, NÃO preencher as colunas "Desc." e "Imposto".

g.2.1) caso haja divergência entre os valores enumerados na proposta comercial impressa e àqueles lançados no arquivo eletrônico, serão considerados àqueles descritos na proposta impressa.

h) a licitante que desejar fornecer o arquivo eletrônico nos termos do subitem 5.1, alínea "g" do item V, deverá gravar e/ou transferir o mesmo para uma mídia Pen-Drive ou CD, da qual deverá ser entregue dentro do envelope proposta.

h.1) se requerido pelo representante da licitante, a mídia será devolvida ao mesmo no final da sessão.

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a **inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre o fornecimento dos itens**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

5.3.1. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura da ata de registros, se o caso, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.2. das demais condições previstas no edital e nos seus anexos.

5.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a

solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

5.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.7.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.7.4. que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

5.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

5.8.1. que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo Município de São João da Boa Vista, ou ainda, se apresentarem preços com valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

5.9. A Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.11. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF** **expedido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

b) Prova de **inscrição estadual;**

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) **Estadual** - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

c.3) **Municipal** - certidão dos Tributos relativos ao domicilio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço **– FGTS,** com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

6.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de registros, ou revogar a licitação.

6.1.2.4. Quanto às certidões enumeradas no item 6.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativa, dentro de seu prazo de validade.

6.1.2.5. Se os fornecimentos vierem a ser realizados por filial, os documentos relacionados neste subitem 6.1.2 deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentados também, a certidão de regularidade fiscal da matriz.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva quanto à **recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, **conforme modelo abaixo:**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Edital de Pregão Presencial nº. 006/19**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a **(nome da pessoa jurídica)**, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Local e data) (Assinatura do representante legal da empresa) **Em papel timbrado da empresa licitante**

b) **declaração da licitante**, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, **conforme modelo abaixo:**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Pregão Presencial nº. 006/19** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto, segue abaixo a identificação da responsável para a assinatura da ata de registro de preços.
NOME: _____
CARGO:_____
RG: _____ CPF: _____
DATA NASCIMENTO: _____
NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: R. _____ N.º _____
CIDADE:_____CEP:_____
TELEFONE_____
E-MAIL INSTITUCIONAL_____
E-MAIL PESSOAL:_____
(Local e data), (Assinatura do representante legal da empresa)
(Em papel timbrado da empresa licitante)

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2 alíneas “a” a “e”, e 6.1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

6.2.1.1. O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.4 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 da Cláusula IV deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do item.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

7.8.1. **PARA OS ITENS ESPECIFICADOS COMO "COTA PRINCIPAL"** DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte participando nessa condição, preferência à contratação, observadas as seguintes regras, de acordo com os Art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06:

7.8.1.1. **Somente para a cota principal o pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

7.8.1.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.1.

7.8.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.1.

7.8.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, participando nessa condição, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que se encontram nos autos.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12.3. **Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

7.12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.2 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

7.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas das causas referidas.

VIII - DA "COTA RESERVADA" DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Fica destacada uma cota deste Pregão, denominada "cota reservada", destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o art. 48, III da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, para a qual serão observadas as regras do procedimento e do julgamento, no que for cabível.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.

9.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.3.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. A adjudicação será feita por item.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. A adjudicação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração a Ata de Registro de Preços, cujo modelo compõe o anexo IV do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registros, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 6.1.2 da cláusula VI do edital), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 desta cláusula X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a concretização da ata não se realizar.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, se houver, comparecer ao Setor de Contratos para assinar a ata de registro de preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Procuração ou Contrato Social;
b) Cédula de Identidade;

10.2.2.1. **Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública** por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório, **não precisarão serem apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Compras, Licitações ou Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 desta cláusula X, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou praticar qualquer conduta que indique desistência da proposta, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Oficial Local e veiculação na internet.

10.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será contado da data da publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista OU Diário Oficial do Estado de São Paulo e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

10.6. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes desta Prefeitura Municipal, mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que autuará o competente processo de despesa.

10.7. A existência de preços registrados não obriga o Município de São João da Boa Vista a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu registro de Preços cancelado quando:

10.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.8.2. Recusar-se a celebrar ou não cumprir com as exigências da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável.

10.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sendo levadas em consideração as condições de fornecimento deste Registro, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento;

10.8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.8.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XI – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

11.1. Condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições **estabelecidas na cláusula quinta da Ata de Registro de Preços**, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá ao pagamento nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula quarta da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo IV.

XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Pregão ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **Cláusula oitava da Ata de Registro de Preços,** que integra este edital como Anexo IV.

13.2. Pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, pela não regularização das situações previstas nos subitens 7.12.4 – item VII e 10.1.2 – item X ou por qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.3. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Adjudicatária.

13.5. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.4.

13.6. Se os pagamentos devidos à Adjudicatária forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Adjudicatária ao Município de São João da Boa Vista/SP, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A ADJUDICATÁRIA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item adquirido, conforme dispõe o Art. 20 do Decreto Municipal nº 1.285/03.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2019 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

XVI – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.
17.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
17.4. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.
17.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
17.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
17.7. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
17.7.1. Solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas via e-mail.
17.7.2. Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h30 às 15h30, de 2.ª a 6.ª feira.
17.7.3. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, e-mail ou correspondência.
17.7.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.
17.7.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
17.7.6. Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento/impugnação apresentada, poderá ser suspensa a reunião, se necessário.
17.7.7. A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.
17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
17.9. Nas hipóteses de retomada da Sessão Pública, a nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de aviso, através de publicação no D.O.E. e no endereço eletrônico www.saojoao.sp.gov.br.
17.9.1. Na sessão de retomada, será respeitada a ordem de classificação anterior e passar-se-á diretamente a fase de negociação.
17.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

São João da Boa Vista, 15 de janeiro de 2019.

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações

DANIELA GALVÃO SANTOS
Subscritora do Edital

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de madeiras e materiais para pintura, conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste termo e instrumento convocatório.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de registro de preços terá duração até o limite de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, não podendo ser prorrogada.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A fim de atender as necessidades dos departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, faz-se necessária a aquisição de madeiras e materiais para pintura para serem utilizados nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais dos próprios públicos municipais.
3.2. Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I e IV do Art. 8° do Decreto municipal n° 1.285/2003, considerando que os materiais serão adquiridos ao longo do período de 12 meses, de forma parcelada, bem como de acordo com a demanda necessária, a qual, por se tratar de materiais para manutenção e conservação predial, podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

4. CARACTERÍSTICAS

4.1. Os materiais, relacionados abaixo, deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	COTA
01	AGUARRÁS COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETO ALIFÁTICOS DE PETRÓLEO, TIPO 4.5.10, CONFORME NBR 11702, PARA SER UTILIZADO COMO DILUENTE DE TINTA ESMALTE A BASE DE RESINA ALQUÍDICA. EMBALAGEM: LATA DE 5 LITROS	LTA	260	**COTA RESERVADA ME/EPP**
02	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UN	10	**COTA RESERVADA ME/EPP**
03	BATENTE DE MADEIRA JATOBÁ 2,10 M X 90 CM X 14 CM X 4 CM	UN	30	**COTA RESERVADA ME/EPP**
04	BROXA DE PINTURA COM CABO RETANGULAR - 15CM	UN	40	**COTA RESERVADA ME/EPP**
05	BROXA REDONDA PARA PINTURA, CERDAS MACIAS 80MM	UN	20	**COTA RESERVADA ME/EPP**
06	MADEIRAMENTO PARA TELHADO TIPO ANGELIM, DIMENSÕES APROXIMADAS 5X5 METRO - LINEAR	M	7.700	**COTA RESERVADA ME/EPP**
07	EXTENSORES PARA PINTURA DE 3M	UN	10	**COTA RESERVADA ME/EPP**
08	FUNDO ANTI FERRUGEM DE 01 LITRO	LT	10	**COTA RESERVADA ME/EPP**
09	FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA - 3,6LT	GL	20	**COTA RESERVADA ME/EPP**
10	FUNDO PREPARADOR A BASE DE ÁGUA - 18 LT	LTA	20	**COTA RESERVADA ME/EPP**
11	GARFO PARA ROLO SEM ROSCA	UN	30	**COTA RESERVADA ME/EPP**
12	ANGELIM VERMELHO BRUTO, CAIBRO - MEDIDA 8X20, PEÇA DE 06 METROS	UN	60	**COTA RESERVADA ME/EPP**
13	MADEIRITE COMPENSADO 12 MM	UN	20	**COTA RESERVADA ME/EPP**

14	MADEIRITE COMPENSADO 15 MM	UN	40	**COTA RESERVADA ME/EPP**
15	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS PVA BRANCA	LTA	61	**COTA RESERVADA ME/EPP**
16	MASSA CORRIDA ACRÍLICO - 18 LITROS	LTA	120	**COTA RESERVADA ME/EPP**
17	MASSA CORRIDA PVA - LATA DE 1,5KG	LTA	20	**COTA RESERVADA ME/EPP**
18	PIGMENTOS LÍQUIDO PARA TINTA LATEX (COR A DEFINIR)	UN	110	**COTA RESERVADA ME/EPP**
19	PINCEL 1 1/2" MULTIUSO	UN	30	**COTA RESERVADA ME/EPP**
20	PINCEL 1" MULTIUSO	UN	30	**COTA RESERVADA ME/EPP**
21	PINCEL 1/2" MULTIUSO	UN	30	**COTA RESERVADA ME/EPP**
22	PINCEL 2 POLEGADAS	UN	30	**COTA RESERVADA ME/EPP**
23	PINCEL 915, ACHATADO, Nº 14	UN	30	**COTA RESERVADA ME/EPP**
24	PINCEL 915, ACHATADO, Nº 22	UN	30	**COTA RESERVADA ME/EPP**
25	PINCEL PARA PINTURA; PELO SINTÉTICO, LONGO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO; TIPO CHATO; N.24	UN	30	**COTA RESERVADA ME/EPP**
26	PORTA DE MADEIRA - 210 X 70 CM - SEM BATENTE	UN	20	**COTA RESERVADA ME/EPP**
27	PORTA DE MADEIRA - 210 X 80 CM - SEM BATENTE	UN	20	**COTA RESERVADA ME/EPP**
28	PORTA DE MADEIRA LISA MEDINDO 70CM X 2,10M; BATENTE EM PINUS MEDINDO 06CM; FECHADURA, DOBRADIÇA; GUARNIÇÃO	KIT	10	**COTA RESERVADA ME/EPP**
29	PORTA DE MADEIRA, MEDIDA 1X2,10M, COM PORTAIS, 03 DOBRADIÇAS E FECHADURA	UN	10	**COTA RESERVADA ME/EPP**
30	PORTA LISA DE MADEIRA 2,10 X 0,80 COM BATENTE 11CM	UN	20	**COTA RESERVADA ME/EPP**
31	PORTA LISA DE MADEIRA 2,10 X 0,90 COM BATENTE 11CM	UN	20	**COTA RESERVADA ME/EPP**
32	PRIMMER SINTÉTICA CINZA, SECAGEM RÁPIDA (GALÃO)	UN	20	**COTA RESERVADA ME/EPP**
33	RESINA ACRÍLICA INCOLOR - 18 LITROS	UN	40	**COTA RESERVADA ME/EPP**
34	RIPA 1,5 X 0,5 CM	M	6.050	**COTA PRINCIPAL**
35	ROLO ANTIGOTA 15CM	UN	20	**COTA PRINCIPAL**
36	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM COM SUPORTE	UN	860	**COTA PRINCIPAL**
37	ROLO DE LÃ NATURAL, 23CM SEM SUPORTE	UN	70	**COTA PRINCIPAL**
38	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23CM COM SUPORTE	UN	250	**COTA PRINCIPAL**
39	ROLO ESPUMA 09 CM	UN	55	**COTA PRINCIPAL**
40	ROLO ESPUMA N. 05	UN	10	**COTA PRINCIPAL**
41	SELADOR ACRÍLICO 18LT	LTA	475	**COTA PRINCIPAL**
42	SUPORTE PARA ROLO DE 230 MM, TIPO GAIOLA SEM ROSCA EM AÇO GALVANIZADO E CABO REVESTIDO DE PVC	UN	10	**COTA PRINCIPAL**
43	TÁBUA DE PINUS 30 CM DE LARGURA X 300 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE ESPESSURA	UN	70	**COTA PRINCIPAL**
44	THINNER; NO TIPO LÍQUIDO; EMBALADO EM LATA DE 900 ML; COMPOSTO DE SOLVENTES ALIFÁTICOS, AROMÁTICOS, ALCOOIS, ESTERES, CETONAS E ESTERES GLICOLICOS; PARA ISENTOS DE BENZENO E SOLVENTES CLORADOS, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS.	UN	45	**COTA PRINCIPAL**
45	THINNER, LÍQUIDO, COMPOSTO DE SOLVENTES ALIFATICOS, AROMATICOS, ALCOOIS, ESTERES, CETONAS E ESTERES GLICOLICOS; PARA ISENTOS DE BENZENO E SOLVENTES	UN	25	**COTA PRINCIPAL**

	CLORADOS, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTETICAS, EMBALAGEM: GALÃO COM 5 LITROS.			
46	TINTA ACRÍLICA 1ª LINHA (PREMIUM) - 18 LT., COR A DEFINIR	LTA	390	**COTA PRINCIPAL**
47	TINTA ACRÍLICA 1ª LINHA - BRANCO - 18 LT	LTA	15	**COTA PRINCIPAL**
48	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 1ª LINHA, GALÃO 3,6LT, A BASE DE SOLVENTE, COR A DEFINIR	GL	25	**COTA PRINCIPAL**
49	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, ECONÔMICA - 900ML. COR A DEFINIR	LTA	35	**COTA PRINCIPAL**
50	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, ECONÔMICA, LATA 18LT. COR A DEFINIR	LTA	210	**COTA PRINCIPAL**
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, ECONÔMICA, GALÃO 3,6LT. COR A DEFINIR	GL	512	**COTA PRINCIPAL**
52	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BRANCO, GALÃO 3,6 L	GL	35	**COTA PRINCIPAL**
53	TINTA LÁTEX ACRÍLICA ANTIMOFO, 18 LT. COR A DEFINIR	LTA	390	**COTA PRINCIPAL**
54	TINTA LATEX PVA, STANDARD, 18 LT. COR A DEFINIR	LTA	540	**COTA PRINCIPAL**
55	TINTA LÁTEX PVA, STANDARD, GALÃO 3,6 LT. COR A DEFINIR	GL	25	**COTA PRINCIPAL**
56	TINTA PARA PISO, ECÔNOMICA, 18 LT. COR A DEFINIR	LTA	165	**COTA PRINCIPAL**
57	TINTA PARA PISO, ECONÔMICA, GALÃO 3,6 LT. COR A DEFINIR	GL	60	**COTA PRINCIPAL**
58	TINTA PARA QUADRO VERDE - 3,6 LITROS	GL	25	**COTA PRINCIPAL**
59	TINTA SPRAY - 350 ML CORES DIVERSAS	LTA	35	**COTA PRINCIPAL**
60	TRINCHA 1/2	UN	115	**COTA PRINCIPAL**
61	TRINCHA 1	UN	10	**COTA PRINCIPAL**
62	TRINCHA 2 1/2	UN	125	**COTA PRINCIPAL**
63	TRINCHA DE 3" COM CERDA EXTRA MACIA, INDICADA PARA VERNIZ, ÓLEO E ESMALTE	UN	155	**COTA PRINCIPAL**
64	TRINCHA PARA TINTA LÁTEX E ACRÍLICA, CERDAS GRIS LONGAS, 3 POLEGADAS	UN	15	**COTA PRINCIPAL**
65	TRINCHA; TIPO SIMPLES; COM LARGURA DE 2 POLEGADAS; CERDA NA COR PRETA; CABO DE POLIPROPILENO; PARA APLICAR TINTA ESMALTE.	UN	160	**COTA PRINCIPAL**
66	VERNIZ COR MÓGNO; PARA APLICAÇÃO EM MADEIRAS; COM ACABAMENTO BRILHANTE; COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, CARGAS SINTÉTICAS (FOSCO), HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E SECANTES ORGANO METÁLICOS. NÃO CONTENDO BENZENO E METAIS PESADOS.	GL	10	**COTA PRINCIPAL**

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes mediante solicitação expedida ao Setor de Compras que autuará o competente processo de despesa.

6.2. O local de entrega dos materiais será definido e agendado pelo Almoxarifado Central, através do telefone: (19) 3634-8014, sem qualquer ônus para o Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo e PODERÁ ocorrer nos endereços mencionados no Anexo II, sendo todos localizados no Município de São João da Boa Vista.

6.2.1. As entregas deverão ocorrer **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de fornecimento/Nota de empenho.

6.2.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação dos departamentos requisitantes.

6.2.3. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, diretas e indiretas, tais como: embalagens, seguro, transporte e tributos de qualquer natureza, relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2.4. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

6.3.1.1. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.2.1. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4. O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento requisitante, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
7.1.1. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal/fatura, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8. OBSERVAÇÕES

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.
8.2. O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Administração convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
8.3. As quantidades previstas no presente edital são estimativas para o período de vigência do registro de preços, destarte, a prefeitura municipal poderá adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

RENATA MOYSES CASSIANO
Diretora do Departamento de Administração

ANEXO II – LOCAIS PARA ENTREGAS

OBSERVAÇÃO: O(s) local(s) de entrega dos materiais será definido e agendado pelo Almoxarifado Central, através do telefone: (19) 3634-8014 e PODERÁ ocorrer nos endereços abaixo mencionados:

Almoxarifado Central

Av. Dr. Durval Nicolau, 125 – Jardim Priscila – Tel.: (19) 3634-8014

Cemitério Municipal

Rua da Saudade, 106 – Vila Conrado – Tel.: (19) 3631-0315

Departamento de Assistência Social

Rua dos Tavares, 08 – Pratinha – Tel.: (19) 3631-0301

Departamento de Esportes

Centro de Integração Comunitária Tancredo de Almeida Neves – CIC, sito à Av. Rodrigues Alves, 595 – Jardim Santiago Penha – Tel.: (19) 3631-0306

Departamento de Finanças

Rua Carlos Kielander, 366 – Centro – Tel.: (19) 3634-1011

Departamento Jurídico

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, 295 – Centro – Tel.: (19) 3634-8011

Departamento de Educação, nas seguintes unidades escolares:

ESCOLAS	ENDEREÇOS	RESPONS.	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	TEL/E-MAIL
EMEB "Adélia Jorge Nagib"	Acesso Dr. João Batista Merlin, 1131 – Rodovia São João da Boa Vista/Vargem Grande do Sul	Roberta Apolinário da Silva Fonseca	07h00 às 17h00	(19)3623-6021 emebadelianagib@saojoao.sp.gov.br
EMEB "Antonio José Minghini"	Rua José Acácio Diniz, 76 – Jd dos Eucaliptos	Nathalia Pavani Guizin Ruano	07h00 às 17h00	(19) 3631-0480 emebantoniominghini@saojoao.sp.gov.br
EMEB "Antonio dos Santos Cabral"	Av. João Osório, 825 – Vila Conrado	Onília da Penha Barreiro Stefani	07h00 às 17h00	(19) 3622-2173 emebsantoscabral@saojoao.sp.gov.br
EMEB "Carvalho Pinto"	Praça Rui Barbosa, 125 – Largo da Estação Bairro Rosário	Neoci	07h00 às 17h00	(19) 3633-7444 emebcarvalho@saojoao.sp.gov.br
EMEB "Cleonice Nascimento Pinto"	Rua Lázaro Zamenhoff nº 89 - DER	Claudete Aparecida Assalin Rodrigues	07h00 às 17h00	(19) 3623-1187 emebcleonice@saojoao.sp.gov.br
EMEB "David Arrigucci"	Av. Guilherme Guerreiro, nº 700 – Durval Nicolau II	Eliza Regina Boaventura Medina	07h00 às 17h00	(19) 3633-7922 emebdavid@saojoao.sp.gov.br
EMEB "Eugênio Ciacco I e II"	Av. Mauá, nº 65 – Vila Nossa Senhora de Fátima	Rosane Cristina Ferraz Gonçalves	07h00 às 17h00	(19) 3624-2137 ou (19) 3624-1278 emebeugenio@saojoao.sp.gov.br
EMEB "Gastão Cardoso Michelazzo"	Rua Tabapuã, nº 765 – Recanto do Jaguari	Daniela Faneli Tavares	07h00 às 17h00	(19) 3631-7599 emebgastao@saojoao.sp.gov.br
EMEB "Genoefa Pan"	Estrada Vicinal SJBV – Santo Antônio do Jardim – Bairro Macuco	Silvana da Silva Eloy	07h00 às 17h00	(19) 3638-9098 emebgenoefa@saojoao.sp.gov.br
EMEB "Germano Cassiolato"	Rua David de Carvalho, nº 1125 – Vila Valentim	Josiana Dogo de Souza Ciacco	07h00 às 17h00	(19) 3633-3421 emebgermano@saojoao.sp.gov.br
EMEB "Hélio Ornelas Borges"	Acesso Dr. João Batista Merlin, nº 1081 – Rodovia Municipal São João da Boa Vista/Vargem Grande do Sul	Mislaine Garcez Bruno dos Santos	07h00 às 17h00	(19) 3631-2562 emebhelio@saojoao.sp.gov.br
EMEB "Iracema de Carvalho Arten"	Rua Orlando Matielo, nº 735 – Recanto dos Pássaros	Joice Souza de Lima	07h00 às 17h00	(19) 3635-1584 emebiracema@saojoao.sp.gov.br
EMEB "Irmã Hermínia Mollas"	Rua Graziela V de Godoy, nº 12 – Solário da Mantiqueira	Daniela Bedin do Nascimento Todero	07h00 às 17h00	(19) 3635-1844 emebirmaherminia@saojoao.sp.gov.br
EMEB "João Batista Scanapiecco"	Rua Adolpho Domingues, s/n – Durval Nicolau II	Elisete Nogueira de Carvalho	07h00 às 17h00	(19) 3635-1466 emebbatista@saojoao.sp.gov.br
EMEB "José Inácio Diniz"	Praça Santa Cruz nº 36 – Bairro Alegre	Selma Assuani	07h00 às 17h00	(19) 3631-7100 emebjoseinacio@saojoao.sp.gov.br
EMEB "José Peres Castelhano"	Rua Napoleão Conrado nº 171 - São Benedito	Fernanda de Oliveira Maniasse Pereira	07h00 às 17h00	(19) 3631-7676 emebperescastelhano@saojoao.sp.gov.br
EMEB "José Procópio do Amaral"	Rua Osvaldo Américo Carneiro nº 510 – Jd Magalhães	Norma Sueli Doneda Montejani	07h00 às 17h00	(19) 3623-1483 emebjoseprocopio@saojoao.sp.gov.br
EMEB "Luci Teixeira da Cunha"	Rua Antônio A. Silva Palhares, 24 – Jd Primeiro de Maio	Ana Claudia	07h00 às 17h00	(19) 3633-1441

				emebluciteixeira@saojoao.sp.gov.br
EMEB “Luiza de Lima Teixeira”	Rua José da Rosa, nº 1500 – Jardim dos Ypês	Alessandra Daroz Martins	07h00 às 17h00	(19) 3623-4650 emebluizadelima@saojoao.sp.gov.br
EMEB “Maria Angelina Severino”	Rua João Marcones Dornellas nº 35 – Jd Magalhães	Edirlene Bonaretti Lorette	07h00 às 17h00	(19) 3631-0500 emebmaria.angelina@saojoao.sp.gov.br
EMEB “Maria de Lourdes Teixeira”	Rua Cel. José Procópio, nº 1500 – Santo Antônio	Kelen Rose Bruno dos Santos	07h00 às 17h00	(19) 3631-3606 emebmariadelourdes@saojoao.sp.gov.br
Maria Leonor Alvarez e Silva	Rua Santo Mazzi, nº 190 – Jd São Paulo	Claudia Regina Andrade Gianelli de Lima	07h00 às 17h00	(19) 3623-6902 emebmarialeonor@saojoao.sp.gov.br
Maria José Lopes	Rua Benedito Barbosa, nº 783 – Jd São Lucas	Lara Fernanda Bortholucci	07h00 às 17h00	(19) 3623-1729 emebmariajose@saojoao.sp.gov.br
EMEB “Miguel Jorge Nicolau”	Rua Israel Vieira Ferreira, s/n – Vila Fleming - CSU	Renata Costa Montouro de Andrade	07h00 às 17h00	(19) 3633-7529 emebmigueljorge@saojoao.sp.gov.br
EMEB “Neusa Dota Vieira Moraes”	Rua Celso Matielo Padovan, s/n – Vila Valentim	Rosemary Fátima de Souza Fernandes	07h00 às 17h00	(19) 3633-7102 emebneusadota@saojoao.sp.gov.br
EMEB “Nicola Dotta”	Largo da Igreja, s/n – Bairro Pedregulho	Luciene Dominato	07h00 às 17h00	(19) 3623-1142 emebnicola@saojoao.sp.gov.br
EMEB “Noêmia Jahnel Rehder	Av. André Franco Montouro, s/n – Jd Nova República	Deise Faense Ferreira	07h00 às 17h00	(19) 3633-7873 emebnoemia@saojoao.sp.gov.br
EMEB “Pedro Vaz de Lima”	Estrada Vicinal SJBV – Espírito Santo do Pinhal – SP 342	Carolina Moraes Gimenes	07h00 às 17h00	(19) 3638-9096 emebperovaz@saojoao.sp.gov.br
EMEB “Rosa Maria Telini Barrado”	Rua Sebastião Camargo, s/n – Jd Crepúsculo	Edirlene Bonareti lorette	07h00 às 17h00	(19) 3631-1700 emebrosabarrado@saojoao.sp.gov.br
EMEB “Sandra Matielo Infantil”	Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n – São Lázaro	Sylvia Guigui Lisi	07h00 às 17h00	(19) 3631-0111 emebsandramatielo@saojoao.sp.gov.br
EMEB “Sarah Salomão”	Rua Luis Francisco, s/n – Jd Primavera	Luciana Cristina Cavalari Martins	07h00 às 17h00	(19) 3633-1792 emebsarah@saojoao.sp.gov.br
EMEB “Terezinha Dominichelli”	Rua Maria Aparecida Bernardes Moraes, nº 22 – Resedás II	Adelise	07h00 às 17h00	(19) 3635-6031
EMEB “Ziza Andrade”	Av. André Franco Montouro, s/n – Jd Nova República	Deise Faense Ferreira	07h00 às 17h00	(19) 3631-0117 emebziza.andrade@saojoao.sp.gov.br
EMEB “Ziza Mello”	Av. Luiz Gambeta Sarmento, nº 930 – Santo Antônio	Amanda Cortez Oliviera	07h00 às 17h00	(19) 3633-7001 emebzizamello@saojoao.sp.gov.br
Departamento de Educação	Rua João Pessoa, nº 64 – Vila Oriental	Maria Helena Angelini Santana	07h00 às 17h00	(19) 3634-2636 edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br
UAB – Universidade Aberta do Brasil	Rua Riachuelo, nº 444 – Centro	Eloísa Matielo	07h00 às 17h00	(19) 3631-0114 polouabsbvista@uol.com.br
Setor de Nutrição Escolar/Sub Almoxarifado	Rua Gabriel Ferreira, nº 83 – Centro	Aretha Vasconcellos de Lima Rodrigues	07h00 às 17h00	(19) 3631-1031 merenda@saojoao.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/19

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste Certame, assim como da aceitação de todos os termos e condições deste edital.

Modalidade da Licitação: PREGAO PRESENCIAL Nº 006/19.

Processo Nº 19254/18.

Entrega dos Envelopes Até: 04/02/2019 às 08h30min SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES.

AV. DR. DURVAL NICOLAU, 125, JD. PRISCILA – SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

Fornecedor:

Endereço: **Bairro:**

Cidade: **Estado:**

C.E.P.: **Telefone:**

CNPJ/CPF Nº: **Nº FAX:**

Inscr.Estadual: **Inscr. Municipal:**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

...

1. Validade da proposta: _____ dias (mínima: 60 dias).

2. DECLARO QUE OS VALORES OFERTADOS COMTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS INCORRIDOS NA DATA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAL, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, SEGURO, FRETE E LUCRO.

3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local, em ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do representante

Nome do representante: _____
RG do representante: _____
Telefone: (_____) - _____
e-mail: _____

OBSERVAÇÕES:

1 – Com o fim de agilizar o andamento da sessão pública, a Prefeitura disponibilizará aos interessados arquivo eletrônico "PROPOSTA PP 006-19.xls". Salienta-se que é facultativo o preenchimento do arquivo supracitado.

1.1 – O referido arquivo encontra-se disponível para "download" no site www.saojoao.sp.gov.br, junto ao edital.

1.2 – Para fins de lançamento dos valores constantes do arquivo fornecido, serão considerados os valores UNITÁRIOS para cada item, que deverão contemplar todos os custos enumerados no subitem 5.1, alínea "d". do item V do presente edital. Assim, NÃO preencher as colunas "Desc." e "Imposto".

1.2.1 – Caso haja divergência entre os valores enumerados na proposta comercial impressa e àqueles lançados no arquivo eletrônico, serão considerados àqueles descritos na proposta impressa.

2 – A licitante que desejar fornecer o arquivo eletrônico nos termos do subitem 5.1, alínea "g" do item V, deverá gravar e/ou transferir o mesmo para uma mídia Pen-Drive ou CD, da qual deverá ser entregue dentro do envelope proposta.

2.1 – Se requerido pelo representante da licitante, a mídia será devolvida ao mesmo no final da sessão

ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 19254/18
PREGÃO PRESENCIAL 006/19

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro – CEP 13.870-970, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____ estabelecida no município de _____ à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por _____, portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ITEM 1
(Descrição)
Quantidade:
Preço Unitário:
Detentor(es) (pela ordem):

ITEM 2
(Descrição)
Quantidade:
Preço Unitário:
Detentor(es) (pela ordem):

(Etc.)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I** do edital do Pregão Presencial nº 006/19.
1.1.1. A execução do objeto contratual deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo, não podendo ser prorrogada.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
3.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta ata de registro de preços, fará jus a DETENTORA ao recebimento dos valores acima discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).
3.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander, 366, no prazo de 10 (dez) dias, após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada, pelo Departamento requisitante, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

4.2. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4.3. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.
4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
4.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

5.1. Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.
5.2. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela **DETENTORA PARCELADAMENTE**, conforme nota de empenho, a qual conterá as informações e condições essenciais fixadas por esta Ata de Registros, bem como a proposta da DETENTORA.
5.3. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes da CONTRATANTE, bem como deverão ser entregues conforme solicitação dos mesmos.
5.3.1. **O local de entrega dos itens será definido e agendado pelo Almoxarifado Central, através do telefone: (19) 3634-8014, sem qualquer ônus para o Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo e PODERÁ ocorrer nos endereços mencionados no Anexo II do edital do Pregão Presencial nº 006/19, sendo todos localizados no Município de São João da Boa Vista.**
5.3.2. Recebida a autorização de fornecimento, **a DETENTORA deverá fornecer o(s) objeto(s) desta Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**.
5.3.3. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.
5.3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.
5.5. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
5.5.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de preços.
5.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o local de entrega poderá ser alterado, assim como inserir demais locais, sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.
5.7. Os produtos objeto da presente Ata de registros de preços serão entregues pela DETENTORA, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e o seguinte:
5.7.1. os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
5.7.2. as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data da fabricação e data de validade;
5.7.3. o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
5.7.4. os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de fornecimento.

5.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. A DETENTORA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares da Prefeitura Municipal.

6.2. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

6.3. A DETENTORA é responsável integralmente para com a execução do objeto da presente Ata de Registros, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

6.4. A DETENTORA deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

6.5. A DETENTORA obriga-se, ainda, a:

6.5.1. Manter, durante a execução desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02;

6.5.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto da presente Ata, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

6.5.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

6.5.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula quinta, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

6.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como seu descarregamento;

6.5.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2. Indicar funcionário do Setor requisitante a ser responsável pelo acompanhamento dos produtos e suas quantidades adquiridas através deste Registro de Preços.

7.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

7.4. Notificar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, através do Setor de Almoxarifado, mesmo após a entrega dos produtos.

7.5. Aplicar as demais penalidades cabíveis, através do Setor de Almoxarifado, após solicitação do Departamento requisitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/2005, estabelece-se que:

8.1.1. Nos termos do artigo 7.º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a DETENTORA poderá ser declarada inidônea e impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

a) apresentar de documentação falsa;

b) retardar o fornecimento do(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s) ou retardar a substituição do(s) item(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 006/19;

c) recursar-se a retirar e/ou receber a nota de empenho; deixar de fornecer o(s) item(ns) adquirido(s), constante(s) da(s) nota(s) de empenho(s); ou não efetuar a substituição do(s) item(ns) que não estiver(em) de acordo com as especificações constantes do anexo I (termo de referência) do edital do Pregão Presencial 006/19.

d) fraude na execução da Ata de Registros;
e) adotar comportamento inidôneo;
f) elaborar declaração falsa;
g) fraude fiscal.

8.1.2. Além da penalidade prevista no subitem 8.1.1, o CONTRATANTE aplicará à DETENTORA, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) Advertência, na hipótese da configuração de descumprimentos editalícios e da ata de registro de preços corrigidos após notificação e desde que não causem efetivo prejuízo à Administração Pública.

b) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registros na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 8.1.1. da presente cláusula;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total dos itens não fornecidos, constantes da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento Requisitante, na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “c”, que por suas características inviabilizem a utilização dos produtos objeto da ordem de fornecimento.

d) multa compensatória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos itens faltantes descritos na ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Requisitante, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes na ocorrência dos casos especificados no subitem 8.1.1. da presente cláusula, alínea “b”.

e) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de falta da falta do fornecimento dos produtos, bem como atraso da substituição dos produtos defeituosos ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas, a DETENTORA incidirá na multa estabelecida na alínea “c” do presente subitem 8.1.2 e, por conseguinte, haverá cancelamento da Ata.

8.2. Para fins deste instrumento, considera-se comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do CONTRATANTE exigir da DETENTORA ressarcimentos complementares, excedentes às multas, ou desconto correspondente aos itens não fornecidos.

8.4. Quando a DETENTORA não observar, não cumprir ou desrespeitar as demais obrigações estabelecidas nos Anexo I deste edital ou das obrigações assumidas na cláusula sexta desta Ata, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata.

8.5. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

8.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 8.6.

8.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1284/03.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMETO DA ATA

10.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a DETENTORA poderá ter seu ajuste para Registro de Preços cancelado nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Departamento de Administração, quando:

a) Descumprir as exigências do edital, bem como da presente Ata de Registro de Preços;

B) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório ou não retirá-la no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA se recusar a adequá-los na forma prevista no edital;

10.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1.2 desta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.4. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, ou ainda pela internet na página eletrônica como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

10.1.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A DETENTORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme dispõe o Art. 20 do Decreto Municipal nº 1.285/03.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. A presente Ata vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A DETENTORA obriga-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

14.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Boa Vista, data.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

(qualificar)
DETENTORA(S)

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CONTRATADA: _____
Ata de Registro de Preços n°. ____/19
Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João da Boa Vista, __ de _____ de 2019.

<u>GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE</u>:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF_____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura:_____

<u>Responsáveis que assinaram o ajuste:</u>

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____

Assinatura: _____